



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 7

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ RIBA D'AVE HC / G.R.V. S. MARTINHO >> [30-11-2024 // 15:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 4.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **MARCO MARQUES**, licença n.º 2931, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MIKAEL NOGUEIRA**, licença n.º 3508, do Clube **RIBA D'AVE HC**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – tentativa de agressão a adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ MAL / A.D. PEDOME >> [30-11-2024 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 4.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **BRUNO SALGADO**, licença n.º 3497, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento incorreto para com elementos da equipa de arbitragem) – em regime de reincidência – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ ACURA / ADESPO >> [30-11-2024 // 18:30 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 4.ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **ADESPO**, – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – em regime de reincidência, é aplicado diretamente



a este Clube a pena de **multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **ACURA**, que implicou a interrupção do jogo – comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem - mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem –, é aplicado diretamente a este Clube a pena de **multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. COVENSE / F.C. LANDIM >> [30-11-2024 // 18:30 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >>**

4.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do massagista **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3995, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por linguagem ofensiva e gestos injuriosos para com elementos da equipa de arbitragem) – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas (em áreas de acesso restrito) – afetas ao clube **G.R. COVENSE**, mais bem descrito no relatório de arbitragem, deliberou este aplicar ao Clube **G.R. COVENSE** a **pena de multa de €10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas (em áreas de acesso restrito) – afetas ao clube **F.C. LANDIM**, mais bem descrito no relatório de arbitragem, deliberou este aplicar ao Clube **F.C. LANDIM** a **pena de multa de €10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.S.V. SEZURES / A.D.C. NOVAIS >> [30-11-2024 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **BRUNO CASTRO**, licença n.º 3981, do Clube **A.S.V SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento incorreto para com elementos da equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **JOÃO CORREIA**, licença n.º 3767, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por agressão a elemento da equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **8 (oito) meses de suspensão e pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 63.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO SILVA**, licença n.º 3981, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por agressão a adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.D. LOUSADO / ADERE >> [30-11-2024 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador **JORGE ELMANO SILVA**, licença n.º 771, do Clube **C.D. LOUSADO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento incorreto para com elementos da equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **CARLOS ARANHA**, do Clube **C.D. LOUSADO**, - comportamento incorreto para com elementos da equipa de arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este membro



dos órgãos sociais do **C.D. LOUSADO** a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 54.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / G.R. COVENSE >> [29-11-2024 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >>
5.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ROMEU ALMEIDA**, licença n.º 2170, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão a elemento de equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) ano de suspensão e pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 47.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à inclusão na ficha técnica de jogo de elementos que não estão em condições legais ou regulamentares de o representar, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube ACURA, a **pena de derrota e pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 97.º do Regulamento Disciplinar.